



O PARANÁ FALA IDIOMAS/FRANCÊS

EDITAL Nº 008/2024 – PFF/UNESPAR

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA – Estudante de Graduação

A Coordenação Institucional do Programa O Paraná Fala Francês – 4ª Etapa da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, em conjunto com o Escritório de Relações Internacionais – ERI/UNESPAR, e no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação do Edital de Resultado Final e Classificação das candidatas aprovadas no processo de seleção de bolsista Estudante de Graduação para atuação por tempo determinado no referido programa nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Conforme a disponibilidade de bolsa divulgada no item 2 do Edital nº 002/2024 – PFF/UNESPAR, será efetivado o contrato da primeira candidata classificada conforme relação abaixo:

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Serena Andrade Frasson	079.450.819-75
2º	Géssica Dayse da Rocha	092.051.329-85

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 A candidata classificada em primeiro lugar deverá comparecer no dia 08 de março de 2024, sexta-feira, das 14h às 16h, na sala da DEC do Campus de Curitiba II, situado na **Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba/Paraná**, para apresentação de documentação e assinatura de Termo de Compromisso de Bolsista;

2.2 O não comparecimento da candidata no dia e horário previstos neste Edital implica na desclassificação da mesma e na convocação da próxima candidata segundo ordem de classificação acima.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

A candidata deverá apresentar presencialmente a seguinte documentação:

- I. Formulário de Cadastro (Anexo I deste Edital) preenchido, impresso e assinado;
- II. Cópia do RG e do CPF;
- III. Certidão de Matrícula e Histórico Escolar;



- IV. Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo II deste Edital) preenchido, impresso e assinado;
- V. Comprovante de conta corrente bancária para recebimento da bolsa, obrigatoriamente do Banco do Brasil.

4. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1 As atividades no Programa PFF – Paraná Fala Francês serão realizadas na sede do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR e terão início no dia 11 de março de 2024;

4.2 Dadas as circunstâncias de acondicionamento físico do PFF na UNESPAR, eventuais designações de trabalho híbrido serão estipuladas pela Coordenações Institucional e Pedagógica do PFF-UNESPAR em conformidade com as orientações e determinações legais.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;

5.2 A contratação da bolsista está condicionada à autorização e liberação de recursos da UEF – Unidade Executiva do Fundo Paraná da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI;

5.3 A bolsista deverá estar à disposição durante toda a vigência do Programa, não sendo de direito gozar de férias institucionais;

5.4 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenadora Institucional do programa O Paraná Fala Francês – 4ª Etapa da Unespar;

5.5 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico pff@unespar.edu.br com cópia para eri@unespar.edu.br.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 1º de março de 2024.

Prof.ª Dr.ª Nadia Moroz Luciani
Coordenadora Institucional PFF/Unespar

Prof.ª Dr.ª Pierângela Nota Simões
Coordenadora Pedagógica PFF/Unespar



O PARANÁ FALA IDIOMAS/FRANCÊS
EDITAL Nº 008/2024 – PFF/UNESPAR
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA – Estudante de Graduação
ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRO

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Sexo:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone celular:

Curso de Graduação:

Conta Bancária do Banco do Brasil

Agência:

Conta corrente:

Curitiba, _____ de março de 2024.

Assinatura



O PARANÁ FALA IDIOMAS/FRANCÊS
EDITAL Nº 008/2024 – PFF/UNESPAR
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA – Estudante de Graduação
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, _____,
CPF n.º _____, declaro para os devidos fins e sob
as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto
Institucional do Estado do Paraná, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2023 – UEF/SETI¹.

Curitiba, _____ de março de 2024.

Assinatura

¹ **Art. 26** É vedado o acúmulo das bolsas especificadas neste Ato com outras bolsas concedidas por qualquer Instituição de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos.